



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal RONALDO DIMAS

PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL (Do Sr. Ronaldo Dimas e outros)

Retira do texto constitucional a exigência de filiação partidária como condição de elegibilidade.

As mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

*“Art. 1º Suprima-se o inciso V do § 3º do art. 14 do texto constitucional.
Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.”*

JUSTIFICAÇÃO

Com a Reforma Política, a candidatura a qualquer cargo eletivo proporcional deverá ser homologada por convenção partidária, fazendo constar, através de lista preordenada, a preferência dos candidatos escolhidos pelos convencionais.

O principal argumento contrário à adoção do novo sistema é que tal medida impossibilitará o surgimento de novas candidaturas, pois a tendência natural será a valorização dos filiados mais antigos.

Com a desconstitucionalização da exigência da filiação partidária como condição de elegibilidade, ficará a critério dos Partidos incluí-la em seus estatutos ou não, abrindo-se a possibilidade para qualquer cidadão se candidatar, bastando o cumprimento das condições constitucionais remanescentes.

Deputado RONALDO DIMAS